



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 0963/2020

**INTRODUZ NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº.
0938/2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Os Vereadores da Câmara Municipal de Água Comprida - MG, usando de suas atribuições legais, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 0938/2019, passa a conter a seguinte redação:

Artigo 4º - A gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, bem como a destinação de seus recursos compete ao Diretor (a) do Departamento Municipal de Meio Ambiente, cabendo ao Diretor (a) do Departamento Municipal de Fazenda a execução dos procedimentos contábeis relativos a esses recursos.

§ 1º. As operações relativas aos pagamentos e aplicações financeiras serão executadas pelo (a) Diretor (a) do Departamento Municipal de Fazenda, conforme orientação do Diretor (a) Departamento Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º. O Departamento Municipal de Fazenda garantirá ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, acesso às movimentações financeiras, visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis.

§ 3º. Os serviços correspondentes ao controle financeiro de todos os repasses vinculados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente competirá ao Diretor (a) do Departamento Municipal de Meio Ambiente, bem como a assinatura conjunta com o Diretor (a) do Departamento Municipal de Fazenda, atinente a todos os desembolsos que forem efetivados no período.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Água Comprida - MG, 18 de fevereiro de 2020.

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**